

(Anúncio de início de distribuição pública de debêntures simples, não conversíveis em ações)

Início de distribuição, para subscrição pública, de 45.000 (quarenta e cinco mil) debêntures simples, não conversíveis em ações, nominativas-escriturais, da espécie subordinada, em 18 séries de 2.500 (duas mil e quinhentas) debêntures cada, com valor nominal unitário de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), com data de emissão de 1º de fevereiro de 2002, referente à 9ª (nona) emissão da

Secretaria
de Energia



perfazendo o montante de

R\$ 450.000.000,00

Classificadora de Risco da Emissão
Standard & Poor's: "brBBB+"

Classificadora de Risco da Emissora
Standard & Poor's: "brA-"

Coordenador Líder



BANCO ABC BRASIL S.A.
SUBSIDIÁRIA DO ARAB BANKING CORPORATION

INFORMAÇÕES SOBRE A EMPRESA E O LANÇAMENTO

1. DENOMINAÇÃO E SEDE SOCIAL

CESP – Companhia Energética de São Paulo, sociedade anônima com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Alameda Ministro Rocha Azevedo nº 25 ("CESP").

2. RAMO DE ATIVIDADE

A CESP é companhia aberta, registrada perante a Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), na forma do artigo 21 da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, cujo objeto é (i) estudo, planejamento, projeto, construção e operação de sistemas de produção, transformação, transporte e armazenamento, distribuição e comércio de energia, principalmente a elétrica, resultante do aproveitamento de rios e outras fontes, mormente as renováveis; (ii) estudo, planejamento, projeto, construção e operação de barragens de acumulação e outros empreendimentos, destinados ao aproveitamento múltiplo das águas; (iii) participação nos empreendimentos que tenham por finalidade a indústria e o comércio de energia, principalmente a elétrica, bem como a prestação de serviços que, direta ou indiretamente, se relacione com esse objeto; (iv) estudo, projeto, execução de planos e programas de pesquisa e desenvolvimento de novas fontes de energia, principalmente as renováveis, diretamente ou em cooperação com outras entidades; (v) estudo, elaboração, execução de planos e programas de desenvolvimento econômico em regiões de interesse da sociedade, seja diretamente ou em colaboração com outros órgãos estatais ou particulares, bem como o fornecimento de informações e assistência para auxílio da iniciativa privada ou estatal, que visem a implantação de atividades econômicas, culturais, assistenciais e sociais naquelas regiões, para o cumprimento de sua função social em benefício da comunidade; (vi) estudo, projeto, execução de florestamento e reflorestamento de árvores, comercialização e industrialização de árvores, de madeiras e subprodutos decorrentes dessas atividades; (vii) pesquisa, lavra, exploração e aproveitamento de recursos minerais, principalmente energéticos; e (viii) participação em outras sociedades, como sócia, acionista ou quotista.

3. CARACTERÍSTICAS DA EMISSÃO

A emissão das debêntures foi aprovada pela assembleia geral extraordinária da CESP, realizada em 2 de abril de 2002, cuja ata foi devidamente arquivada na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob nº 76.506/02-2 em 18 de abril de 2002 e publicada em 25 de abril de 2002, no "Diário Oficial do Estado de São Paulo" e no jornal "Gazeta Mercantil". As características das debêntures seguem abaixo:

3.1. Data de Emissão

A data de emissão das debêntures é 1º de fevereiro de 2002 ("Data da Emissão").

3.2. Valor da Emissão

R\$ 450.000.000,00 (quatrocentos e cinquenta milhões de reais), na Data da Emissão.

3.3. Quantidade de Títulos e Valor Nominal Unitário

Serão emitidas 45.000 (quarenta e cinco mil) debêntures com valor nominal unitário de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), na Data da Emissão.

3.4. Séries e Códigos ISIN

A emissão será realizada em 18 (dezoito) séries de 2.500 (duas mil e quinhentas) debêntures cada. São os seguintes os respectivos códigos ISIN para cada série:

Números ISIN das 18 Séries:		
1ª série – BRCEPDBS1S4	7ª série – BRCEPDBS1Y2	13ª série – BRCEPDBS245
2ª série – BRCEPDBS1T2	8ª série – BRCEPDBS1Z9	14ª série – BRCEPDBS252
3ª série – BRCEPDBS1U0	9ª série – BRCEPDBS203	15ª série – BRCEPDBS260
4ª série – BRCEPDBS1V8	10ª série – BRCEPDBS211	16ª série – BRCEPDBS278
5ª série – BRCEPDBS1W6	11ª série – BRCEPDBS229	17ª série – BRCEPDBS286
6ª série – BRCEPDBS1X4	12ª série – BRCEPDBS237	18ª série – BRCEPDBS294

3.5. Prazo e Data de Vencimento

Cada série de debêntures terá prazo e data de vencimento conforme estipulado na tabela abaixo:

Nº de Série	Prazo, em meses, a contar da Data de Emissão	Data de Vencimento	Nº de Série	Prazo, em meses, a contar da Data de Emissão	Data de Vencimento
1ª	31 (trinta e um)	1º de setembro de 2004	10ª	40 (quarenta)	1º de junho de 2005
2ª	32 (trinta e dois)	1º de outubro de 2004	11ª	41 (quarenta e um)	1º de julho de 2005
3ª	33 (trinta e três)	1º de novembro de 2004	12ª	42 (quarenta e dois)	1º de agosto de 2005
4ª	34 (trinta e quatro)	1º de dezembro de 2004	13ª	43 (quarenta e três)	1º de setembro de 2005
5ª	35 (trinta e cinco)	1º de janeiro de 2005	14ª	44 (quarenta e quatro)	1º de outubro de 2005
6ª	36 (trinta e seis)	1º de fevereiro de 2005	15ª	45 (quarenta e cinco)	1º de novembro de 2005
7ª	37 (trinta e sete)	1º de março de 2005	16ª	46 (quarenta e seis)	1º de dezembro de 2005
8ª	38 (trinta e oito)	1º de abril de 2005	17ª	47 (quarenta e sete)	1º de janeiro de 2006
9ª	39 (trinta e nove)	1º de maio de 2005	18ª	48 (quarenta e oito)	1º de fevereiro de 2006

3.6. Forma, Conversibilidade e Titularidade

As debêntures serão nominativas-escriturais, simples, não conversíveis em ações da CESP. A CESP não emitirá certificados de debêntures. Para todos os fins de direito, a titularidade das debêntures será comprovada pelo extrato da conta de depósito das debêntures, aberta em nome de cada debenturista, emitido pela instituição depositária das debêntures. Adicionalmente, será expedido (i) pelo Sistema Nacional de Debêntures – SND o Relatório de Posição de Ativos, acompanhado de extrato em nome do debenturista, emitido pela instituição financeira responsável pela custódia destes títulos quando depositados no SND; e/ou (ii) pela Companhia Brasileira de Liquidação e Custódia – CBLCL ("CBLCL") o extrato de custódia em nome do debenturista, quando as debêntures estiverem depositadas na CBLCL.

3.7. Espécie

As debêntures são da espécie subordinada aos credores da CESP, nos termos do artigo 58, *caput*, da Lei nº 6.404/76.

3.8. Negociação

As debêntures serão registradas para negociação no mercado secundário através (i) do Sistema Nacional de Debêntures – SND, administrado pela Associação Nacional das Instituições de Mercado Aberto – ANDIMMA e operacionalizado pela Central de Custódia e Liquidação Financeira de Títulos – CETIP ("CETIP"); e (ii) do mercado de negociação da Bolsa de Valores de São Paulo – BOVESPA, denominado Bovespa Fix, sob a responsabilidade da CBLCL.

3.9. Preço de Subscrição e Forma de Integralização

O preço mínimo de subscrição das debêntures será o seu valor nominal acrescido dos mesmos fatores utilizados para cálculo dos juros remuneratórios das debêntures e respectivo *spread*, calculados de acordo com o item "Juros Remuneratórios" abaixo, *pro rata temporis*, desde a Data de Emissão até a data da efetiva subscrição e integralização, sendo admitido ágio no leilão a ser realizado nos termos do item 3.11 abaixo. Nesta hipótese, o preço de subscrição praticado na CETIP será o mesmo alcançado no leilão. A integralização das debêntures será à vista, no ato da subscrição, em moeda corrente nacional, e não será admitido deságio no leilão, bem como na hipótese prevista no item 3.11 abaixo, referente à subscrição das debêntures em mercado de balcão organizado.

3.10. Juros Remuneratórios

As debêntures renderão juros correspondentes à variação acumulada de 100% das taxas médias diárias dos DI – Depósitos Interfinanceiros de um dia, Extragrupo ("Taxas DI"), calculadas e divulgadas pela CETIP, capitalizada de um *spread* de 2% (dois por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, incidentes sobre o valor nominal da debênture, a partir da Data de Emissão, e pagos ao final do período de capitalização de cada série ("Juros Remuneratórios").

3.11. Procedimento de Distribuição e Forma de Colocação

A colocação pública das debêntures será realizada sob regime de melhores esforços. O Coordenador Líder terá prazo de 6 (seis) meses para a colocação das debêntures junto ao público, contados a partir da data de concessão do registro de emissão das debêntures pela CVM. As debêntures não colocadas durante o prazo de distribuição pública poderão ser canceladas, conforme artigo 59, §3º da Lei nº 6.404/76. A CESP poderá adquirir debêntures no mercado, para manutenção em tesouraria, nos termos do artigo 55, §2º da Lei nº 6.404/76. O Coordenador Líder envidará seus melhores esforços na colocação das debêntures, não sendo obrigado, contudo, a subscrever eventuais sobras de debêntures não colocadas. A colocação das debêntures somente terá início após a expedição do registro de emissão pela CVM e a realização da segunda publicação do anúncio de início de distribuição.

As debêntures serão colocadas junto ao público mediante leilão especial na Bolsa de Valores de São Paulo – BOVESPA, recinto selecionado para a realização do leilão. Não será admitido deságio sobre o preço de subscrição das debêntures no leilão. A liquidação do leilão será realizada através da CETIP, obedecendo-se suas normas e procedimentos vigentes.

As debêntures não inscritas no leilão especial serão distribuídas no mercado de balcão organizado, através do Sistema de Distribuição de Títulos – SDT, operacionalizado pela CETIP. Nesse mercado, será adotado o procedimento diferenciado de distribuição, conforme previsto no artigo 33 da Instrução nº 13/80, da CVM, não havendo lotes máximos ou mínimos, nem reservas antecipadas, visando principalmente a investidores institucionais, tais como entidades abertas e fechadas de previdência privada, seguradoras e fundos de investimento, sendo atendidos prioritariamente os clientes do Coordenador Líder.

A subscrição de cada 1 (uma) debênture da 1ª série da presente emissão obrigará o subscritor, de forma irrevogável e irretirável a subscrever 1 (uma) debênture de cada uma das 17 (dezesete) séries subsequentes, ao mesmo preço unitário alcançado no leilão de debêntures da 1ª série da presente emissão, observando-se as condições abaixo.

As debêntures de cada série somente poderão ser colocadas após a colocação das debêntures da série anterior ou se o saldo de debêntures não colocadas for cancelado, nos termos do disposto do artigo 59, §3º da Lei nº 6.404/76. As debêntures não colocadas durante o prazo de distribuição pública poderão ser canceladas, conforme artigo 59, §3º da Lei nº 6.404/76. A CESP poderá adquirir debêntures no mercado, para manutenção em tesouraria, nos termos do artigo 55, §2º da Lei nº 6.404/76.

Tendo em vista as condições acima dispostas (i) sobre a subscrição das debêntures da 1ª série, bem como (ii) sobre a necessidade (a) de integral colocação das debêntures ou ainda (b) eventual cancelamento das debêntures não inscritas, fica desde já estabelecido que na hipótese de ocorrer subscrição parcial das debêntures da 1ª série, as debêntures das séries subsequentes deverão ser canceladas em número idêntico às debêntures não inscritas da 1ª série. Assim, exemplificativamente, caso sejam inscritas somente 1.000 (um mil) debêntures da 1ª série, deverão ser canceladas 1.500 (mil e quinhentas)

debêntures da 1ª série e de cada uma das séries subsequentes, permitindo que o subscritor de 1.000 (um mil) debêntures da 1ª série subscreva 1.000 (um mil) debêntures das demais 17 séries. Caso ocorra a hipótese prevista neste item, a escritura deverá ser adaptada para contemplar as novas características da emissão. O cancelamento das debêntures eventualmente não inscritas ocorrerá na data da liquidação físico-financeira da primeira subscrição das debêntures.

As condições estabelecidas acima deverão ser atendidas no momento da liquidação físico-financeira do leilão na CETIP.

3.12. Destinação dos Recursos

Os recursos obtidos com a subscrição das debêntures serão destinados para pagamentos a empreiteiros, consórcios de equipamentos, prestadores de serviços e fornecedores, sendo o montante total dessas obrigações estimado na presente data em R\$ 500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais). Desse total, aproximadamente R\$ 127 milhões (correspondentes a 28,22% do montante da emissão) serão destinados, em regime de prioridade, ao pagamento de obrigações da CESP perante fornecedores, vencidas no curto prazo. Além disso, aproximadamente R\$ 173 milhões (correspondentes a 38,44% do montante da emissão) serão destinados a pagamentos de compromissos futuros da CESP perante empreiteiros, consórcios de equipamentos, prestadores de serviços e fornecedores. Adicionalmente, aproximadamente, R\$ 154 milhões (correspondentes a 34,22% do montante da emissão), poderão ser destinados para o pagamento de desapropriações e indenizações.

Na hipótese de as Debêntures serem parcialmente inscritas, a CESP destinará os recursos captados, na seguinte ordem crescente de prioridade: (i) primeiro, suas obrigações perante os fornecedores, que totalizam, aproximadamente, R\$ 127 milhões; (ii) segundo, suas obrigações perante empreiteiros, consórcios de equipamentos, prestadores de serviços e fornecedores, que totalizam, aproximadamente, R\$ 173 milhões; e (iii) terceiro suas obrigações com indenizações e desapropriações, que totalizam, aproximadamente, R\$ 154 milhões. A estimativa realizada acima compreende obrigações presentes e futuras. Caso a totalidade das debêntures não seja colocada no mercado, a CESP, para honrar tais obrigações, poderá adotar as seguintes alternativas:

- captar recursos junto ao mercado financeiro;
- propor aos credores que aceitem as debêntures como dação em pagamento;
- postergar novos dispêndios; e/ou
- propor aos credores que financiem, nos moldes do que ocorre atualmente, o pagamento das obrigações.

4. DO LEILÃO DAS DEBÊNTURES

O leilão das debêntures objeto da presente emissão será realizado na Bolsa de Valores de São Paulo – BOVESPA. O Banco ABC Brasil S.A., coordenador líder da presente emissão de debêntures ("Coordenador Líder"), por ordem e conta da CESP, e por intermédio de Fator Doria Atherino S.A. Corretora de Valores, na condição de intermediadora ("Intermediadora"), vêm a público informar a colocação primária de debêntures simples, não conversíveis em ações, da 9ª (nona) emissão da CESP, de acordo com as características abaixo:

- o Coordenador Líder efetuará a colocação de até 45.000 (quarenta e cinco mil) debêntures simples, em 18 (dezoito) séries, sendo cada uma das séries de 2.500 (duas mil e quinhentas) debêntures, não conversíveis em ações, cujas características estão definidas no "Instrumento Particular de Escritura Particular de Emissão Pública de 45.000 Debêntures Simples, não Conversíveis em Ações da 9ª Emissão da CESP – Companhia Energética de São Paulo", de acordo com a ata de assembleia geral extraordinária de 2 de abril de 2002, pelo preço mínimo de leilão indicado no item (vi) abaixo, não sendo admitido deságio no leilão: as debêntures serão inscritas e integralizadas à vista, em moeda corrente nacional, no ato da subscrição, ou seja, na data da liquidação financeira do leilão na CETIP, conforme previsto no item (xii) abaixo;
- o leilão será realizado no pregão da Bolsa de Valores de São Paulo – BOVESPA, no dia 27 de junho de 2002, às 13 horas;
- os interessados poderão operar através de sociedade corretora de sua livre escolha, inclusive com a Intermediadora;
- será permitida a livre interferência de corretoras compradoras no leilão, porém não será repassada nenhuma comissão por parte da CESP ou do Coordenador Líder;
- o Coordenador Líder não prestará garantia firme de colocação sobre o lote total objeto do leilão;
- o preço mínimo do leilão será o valor nominal unitário das debêntures corrigido pela variação acumulada apurada de acordo com o item 3.10 acima, desde a data de emissão até a data de realização do leilão;
- inicialmente serão colocadas a leilão as 2.500 (duas mil e quinhentas) debêntures da 1ª (primeira) série;
- a subscrição de cada 1 (uma) debênture da 1ª (primeira) série pelos interessados, por intermédio da(s) sociedade(s) corretora(s), os obrigará a subscrever, de forma irrevogável e irretirável, uma debênture de cada uma das 17 (dezesete) séries subsequentes, ao mesmo preço unitário alcançado no leilão das debêntures da 1ª (primeira) série;
- no leilão, o intervalo dos preços ficará a critério do diretor do pregão sempre que a quantidade demandada for superior a ofertada;
- o leilão será adotado o seguinte critério de rateio: (a) se o lote de debêntures for parcialmente arrematado a um determinado preço, os subscritores das parcelas arrematadas farão jus a preço verificado no lance anterior, sem rateio; e (b) o restante do lote será rateado entre os ofertantes no lance anterior, ao mesmo preço, na proporção da oferta firme dirigida ao diretor do pregão, descontadas as quantidades já atendidas; neste caso, o mesmo critério será observado para os clientes;
- as liquidações física e financeira serão realizadas diretamente entre as partes no primeiro dia útil subsequente à data de realização do leilão, através da CETIP, obedecendo as normas vigentes da CETIP; fica a CBLCL, isenta de toda e qualquer responsabilidade com relação ao pagamento do preço pactuado no leilão pelo comprador para a CESP, bem como quanto à transferência das debêntures para o nome dos subscritores das mesmas; e
- o Coordenador Líder declara não possuir quaisquer informações relevantes sobre a CESP que não sejam de conhecimento público.

5. COORDENADOR LÍDER

Banco ABC Brasil S.A.
Avenida Paulista nº 37, 14º e 15º andares, São Paulo, Estado de São Paulo.

6. LOCAIS ONDE OS INVESTIDORES PODERÃO SUBSCRIVER AS DEBÊNTURES

Os interessados em subscrever debêntures da 9ª emissão da CESP poderão dirigir-se (i) ao Leilão especial, que se realizará na BOVESPA, por meio das sociedades corretoras de títulos e valores mobiliários associadas a BOVESPA; bem como (ii) a CETIP, por meio do Coordenador Líder da presente emissão. Os endereços dos locais mencionados encontram-se abaixo indicados:

- BOVESPA – Bolsa de Valores de São Paulo
- Rua XV de Novembro nº 275 – CEP: 01013-001 – São Paulo – SP
PABX: (11) 3233-2000 – Fax: (11) 3242-3550; ou
 - Praça XV de Novembro nº 20 – 8º andar – CEP: 20010-010 – Rio de Janeiro – RJ
Fone: (21) 2223-9600/2224-0330 – Fax: (21) 2509-1802 – Spot: (71) 5311/5111/6388
- CETIP
- Av. República do Chile nº 230 – 11º andar – CEP: 20031-170 – Rio de Janeiro – RJ
Fone: (21) 2276-7474 – Fax (21) 2262-4308/2262-5481; ou
 - Rua Libero Badaró nº 425 – 24º andar – CEP: CEP 01009-000 – São Paulo – SP
Fone: (11) 3111-1400 – Fax (11) 3115-1664

7. BANCO MANDATÁRIO E ESCRITURADOR DAS DEBÊNTURES

Banco Itaú S.A.
Rua Boa Vista nº 176, São Paulo, Estado de São Paulo.

8. AGENTE FIDUCIÁRIO

SLW Corretora de Valores e Câmbio Ltda.
Rua Dr. Renato Paes de Barros nº 717 – 10º andar – São Paulo – Estado de São Paulo.

9. DATA DE INÍCIO DA DISTRIBUIÇÃO

O leilão será realizado em 27 de junho de 2002, às 13:00 horas.

10. REGISTRO NA COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS – CVM

Emissão registrada na CVM em 25 de junho de 2002, sob os seguintes números:

Série	Nº de Registro	Série	Nº de Registro	Série	Nº de Registro
1ª série	CVM/SRE/DEB/2002/017	7ª série	CVM/SRE/DEB/2002/023	13ª série	CVM/SRE/DEB/2002/029
2ª série	CVM/SRE/DEB/2002/018	8ª série	CVM/SRE/DEB/2002/024	14ª série	CVM/SRE/DEB/2002/030
3ª série	CVM/SRE/DEB/2002/019	9ª série	CVM/SRE/DEB/2002/025	15ª série	CVM/SRE/DEB/2002/031
4ª série	CVM/SRE/DEB/2002/020	10ª série	CVM/SRE/DEB/2002/026	16ª série	CVM/SRE/DEB/2002/032
5ª série	CVM/SRE/DEB/2002/021	11ª série	CVM/SRE/DEB/2002/027	17ª série	CVM/SRE/DEB/2002/033
6ª série	CVM/SRE/DEB/2002/022	12ª série	CVM/SRE/DEB/2002/028	18ª série	CVM/SRE/DEB/2002/034

11. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Quaisquer outras informações complementares sobre a CESP e a distribuição em questão, bem como para a obtenção de exemplar do prospecto, os interessados deverão dirigir-se à sede do Coordenador Líder da operação ou à CVM, com endereços (i) à Rua 7 de Setembro nº 111, 5º andar, Rio de Janeiro, RJ, CEP 20159-900 e (ii) à Rua Formosa nº 367, 20º andar, Centro, São Paulo, SP, CEP 01049-000.

"O registro da presente distribuição não implica, por parte da CVM, garantia de veracidade das informações prestadas ou em julgamento sobre a qualidade da Companhia Emissora, bem como sobre as debêntures a serem distribuídas".



"A presente oferta pública foi elaborada de acordo com as disposições do Código de Auto-Regulação da ANBID para as Ofertas Públicas de Títulos e Valores Mobiliários registrado no 5º Ofício de Títulos e Documentos do Estado do Rio de Janeiro sob o nº 497585, atendendo aos padrões mínimos de informação contidos no mesmo, não cabendo à ANBID qualquer responsabilidade pelas referidas informações, pela qualidade do emissor/ofertante, das instituições participantes e dos títulos e valores mobiliários objeto da oferta".